



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE do tipo MELHOR TÉCNICA**, com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de atuação dinâmica e sistêmica em redes sociais (facebook, instagram e twitter), criação de website e mídia off para divulgação do projeto “Palmas Destino Saúde”, conforme condições e especificações descritas neste edital e anexos.

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Processo:	<b>2018009642</b>
Fundamento Legal:	Lei 12.232/2010, mediante aplicação de forma complementar, das Leis Federais n°. 4.680/65 e 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar Federal n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 178/2008; Decreto Municipal n° 203/2005 e Decreto Municipal n° 1.031/2015.
Tipo Licitação:	<b>MELHOR TÉCNICA</b>
Forma de Fornecimento:	<b>PARCELADA</b>
Forma e Regime de Execução:	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Local da Apresentação e Abertura:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data de Apresentação e Abertura dos envelopes:	<b>11/10/2018</b>
Hora de Apresentação dos envelopes:	<b>14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Hora de Abertura dos envelopes:	<b>14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail: <b>cplpalmas@gmail.com</b>
Parte integrante deste Edital:	<b>ANEXO I – Especificações do Objeto</b> <b>ANEXO II – Termo de Referência</b> <b>ANEXO III – Briefing</b> <b>ANEXO IV – Planilha de Preço Sujeitos a Valoração</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**ANEXO V – Minuta de Contrato**

**ANEXO VI – Anexo de Cartas**

A – Carta de Representação

B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços

**ANEXO VII – Modelos de Declaração**

A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

B – Declaração Referente ao Menor

C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Carta Convite destina-se à **Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de atuação dinâmica e sistêmica em redes sociais (facebook, instagram e twitter), criação de website e mídia off para divulgação do projeto “Palmas Destino Saúde”,** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2.** Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à Contratante.

**1.3.** A agência atuará por ordem e conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

Serviço de Atuação dinâmica e sistêmica em Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), conforme itens descritos:

- Criação da Página/Perfil/Canal/ ‘Palmas Destino Saúde’ no Facebook, Instagram e Twitter;
- Planejamento estratégico da campanha no ambiente virtual com foco no lançamento do projeto;
- Personalização da P Página/Perfil/Canal com texto e imagem (capa, avatar, contatos, descrição e outros);
- Criação de conteúdo relevante e pertinente ao público-alvo para alimentação das redes sociais;
- Criação e replicação de conteúdo em postagens do Facebook – (07) Sete, incidências por semana;
- Criação e replicação de conteúdo em postagens do Instagram – (07) Sete, incidências por semana;
- Postagens adaptadas no Stories do Instagram – Sete (07) incidências por semana;
- Postagens no Twitter – Sete (07) incidências por semana;
- Criação de vídeo promocional (15’, 30” ou 60”) para redes sociais com trilha sonora, efeitos de cartela e digitais simples – Instagram e Facebook prioritariamente – (01) uma, incidência por semana;
- Implementação do Serviços de Atendimento ao Cliente nas plataformas Instagram e Facebook – o gerenciamento fica a cargo do CIDEP;
- Criação e gerenciamento de postagens patrocinadas para captação de público;
- Elaborar cronograma de web postagens segundo orientação do CIDEP;
- Criação de Website (Planejamento, arquitetura, criação, implementação e conteúdo institucional enviado pelo CIDEP) com área Institucional Estática (quem somos, o que fazemos, onde estamos etc.), Área DE Contato (e-mail, telefone, formulário), Área Core (gerenciador de conteúdo para cadastro desserviços/produtos e cases de clientes), Área Informativa dinâmica com notícias, eventos,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

calendários.

A campanha é planejada para que o ambiente web seja priorizado, porém existem produtos publicitários promocionais que podem ser demandados de acordo com a eventual necessidade. A saber:

• **LONA VINÍLICA OUTDOOR**

(9X3m) – fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em ilhós. Incluir custos de veiculação nos principais pontos da cidade;

• **LONA VINÍLICA**

fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em madeirite, ponteira e cordão ou ilhós;

• **PAINEL EM PVC E ADESIVO**

Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital e com tinta a base de solvente aplicada em placa de PVC de 2mm, com acabamento para instalação em fita dupla adesiva dupla face ou parafusos com instalação inclusa em local previamente indicado;

• **ADESIVO PARA PLOTAGEM**

Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e/ou ambientes.

• **DISPLAY ACRÍLICO PROMOCIONAL**

Peça de balcão para disponibilização de impressos promocionais simples. Modelo a ser definido posteriormente em acordo com o fornecedor;

• **IMPRESSO TIPO FOLDER**

Medindo 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê brilho 250 gr. Brilho, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamento: corte.

• **IMPRESSO TIPO FILIPETA**

Medindo 10,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; em couchê 115 gr. Fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamento: corte.

• Produção fotográfica de imagens ilustrativas (fotografias de pessoas, equipamentos médicos e estruturas afim) pertinentes à demanda publicitária do Palmas Destino Saúde.

• Aquisição de fotos em banco de imagem, ou de peças básicas de imagens vetorializadas para edição, obedecendo a legislação pertinente, no intuito de fomentar a produção de eventuais peças publicitárias.

**1.4.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Briefing neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**1.5.** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão entregues/executados conforme estabelecido no item 8 e 9 do Termo de Referência.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta Carta Convite empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

**3.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**3.2.1.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

**3.2.2.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**3.2.3.** Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.4. Não poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas que:**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
  - d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com desta Carta Convite;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3.5.** A participação na presente Carta Convite implica tacitamente, para a licitante, as informações necessárias ao cumprimento desta; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.6.** Os interessados deverão retirar o Edital na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito a Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, com até 24 horas de antecedência do certame.

**3.7.** Nenhuma licitante poderá participar desta Carta Convite sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, nos termos do art. 4º da Lei 12.232/10.

**3.8.** A participação no presente convite implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro nº 01, conforme previsto no item 6.1.1, e as informações necessárias ao cumprimento deste convite; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.9.** Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma Proposta.

#### **4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O **Recebimento dos Invólucros n° 01, n° 02, n° 03 e n° 04** será às 00h00min (horário de Brasília/DF) do dia **XX** de **XXXX** de 2018, na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

**4.2.** A **Abertura dos Invólucros n° 01 e n° 03** será às 00h10 (horário de Brasília/DF), do dia **XX** de **XXXX** de 2018, na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO**

**5.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**5.2.** As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**5.4.** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato a declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123/06 e na Lei Complementar Municipal n° 178/2008, conforme **ANEXO VII A**.

**5.5.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**5.6.** Por credenciais entende-se:

Por credenciais entende-se:

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- Carta de Representação – **ANEXO VI A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

outorgante, conforme o parágrafo 2° do artigo 654 do Código Civil.

c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

**5.7.** A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1. A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos lacrados, opacos, indevassáveis na sessão pública de entrega, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** O invólucro n° 01 será fornecido previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e não deverá ter nenhuma identificação do proponente.

**6.1.1.1.** O Invólucro n° 01 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

**6.1.2.** Os invólucros n° 02, n° 03 e n° 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

**6.1.3.** A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) invólucros distintos.

**6.1.4.** A Proposta de Preços (invólucro n° 04) deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) invólucro distinto.

**6.2. Invólucro n° 01 – Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia), e não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Invólucro n° 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Corporativa.

**6.2.1.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Corporativa até a abertura do Invólucro n° 2.

**6.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Corporativa - via não identificada que estiver acondicionado no invólucro n° 1 fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

**6.2.3.** O Plano de Comunicação Corporativa - via não identificada (Invólucro n° 1), deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

- a) em papel A4, branco, na orientação tipo “retrato”;
- b) com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Arial", cor preta, tamanho 12, estilo normal;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;
- i) sem capa e contracapa;
- j) sem identificação da licitante.

**6.2.4.** As especificações do subitem 6.2.3 aplicam-se no que couber ao subquesto “Ideia Criativa”.

**6.2.5.** As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

**6.2.6.** O Plano de Comunicação Corporativa - via não identificada (Invólucro nº 1) não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

**6.2.7.** Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, alínea “c”, do subitem 7.1, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.3, adequando-se ao tamanho do Invólucro nº 01.

**6.2.8.** A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 01 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

**6.2.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá autorizar, no momento da entrega dos envelopes, a substituição de Envelope nº 1 que, acidentalmente ou por inadvertência do licitante, hajam recebido qualquer marca que os diferencie dos demais.

**6.2.10.** O Invólucro nº 01 deverá ser retirado pela Licitante na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no horário das 13:00h às 19:00h, no seguinte endereço: Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

**6.3. Invólucro nº 02 – Plano de Comunicação Corporativa – Via Identificada**

**6.3.1.** No Invólucro nº 2 – Plano de Comunicação Corporativa, Via Identificada, deverá ser identificada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO CARTA CONVITE Nº 000/2018
--



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**INVÓLUCRO Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA VIA IDENTIFICADA**  
(RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA)

PROPONENTE:

NOME:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**6.3.2.** O Invólucro nº 02 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.3.3.** A via identificada do Plano de Comunicação Corporativa deverá constituir-se em uma cópia da via não-identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.4. Invólucro nº 03 – Conjunto de Informações, Via Identificada** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

**6.4.1.** No Invólucro nº 03 – Conjunto de Informações, Via Identificada, deverá ser identificada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO

CARTA CONVITE Nº 000/2018

**INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES VIA IDENTIFICADA** (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO)

PROPONENTE:

NOME:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**6.4.2.** O Invólucro nº 03 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.4.3.** O Invólucro nº 03 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

**6.4.4.** O Invólucro nº 03 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Corporativa – Via não Identificada – Invólucro nº 1 e que permita a identificar a autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 02.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**6.5. A Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 4, assim identificado**, saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
**INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**6.5.1.** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.5.2.** A Proposta de Preços (*ANEXO VI B*) e a Planilha de Preço Sujeitos a Valoração (*ANEXO IV*) deverão ser apresentadas em papel timbrado da Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

**6.6. Os Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **Invólucro nº 05**, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
**INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**6.6.1.** Os documentos que integram o Invólucro nº 05 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até sua abertura do correspondente invólucro.

**6.6.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

**6.6.3. Os Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA** (Invólucros nº 01, nº 02 e nº 03)

### **7.1. INVÓLUCRO Nº 01:**

**7.1.1. Plano de Comunicação Corporativa, Via não Identificada,** a licitante apresentará Plano de Comunicação Corporativa, elaborado com base no Briefing (Anexo III), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- a) **Raciocínio Básico:** sob a forma de texto, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará com base nas informações contidas no Briefing (Anexo III), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing;
- c) **Ideia Criativa:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará a ideia criativa constituída, através de roteiros e textos, de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo Briefing;
  - c.1) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação.
  - c.2) Poderão ser apresentados layouts, storyboards e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não-mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito, e deverão atender as exigências do subitem 6.2.7;
- d) **Estratégia de Mídia e Não-Mídia:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios;
  - d.1) Para complementação desta alínea, fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.

### **7.3. INVÓLUCRO Nº 02:**

**7.3.1. Plano de Comunicação Corporativa, Via Identificada,** será acondicionado em invólucro padronizado da licitante, de acordo com suas características.

**7.3.2. O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do Invólucro nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.**

**7.3.3.** Os documentos apresentados no Invólucro nº 02 deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**7.3.4.** Os documentos que compõem o Plano de Comunicação Corporativa Via identificada poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o Invólucro n° 02.

**7.4. INVÓLUCRO N° 03:**

**7.4.1. Conjunto de Informações: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, Via Identificada,** será acondicionado em invólucro padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

**7.4.1.1. Capacidade de Atendimento:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

- a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão postos à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

**7.4.1.2. Repertório:** texto de, no máximo, 3 (três) laudas, que indiquem o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado, limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 2 (dois) modelos de peças por cliente.

**7.4.1.2.1.** Os modelos de peças não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito, e podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

- a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;
- b) Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

**7.4.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois cases, relatando, em no máximo 2 (duas) páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

**7.4.1.3.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

**7.4.1.3.2.** É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.3 A critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **8.1. INVÓLUCRO Nº 04:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente);

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*ANEXO VI B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços*) e a Planilha de Preço Sujeitos a Valoração (*ANEXO IV*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;

c) Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

**8.2.** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.** A remuneração dos serviços a serem contratados será calculada com base nos “preços unitários”;

**8.4.** Será desclassificada a licitante que:

**8.4.1.** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**8.4.2.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. INVÓLUCRO Nº 05:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

**9.1.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232/10.

**9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VII B**.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO VII C**.

**9.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.4.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.1.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.1.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**9.1.7.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**9.1.8.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.2.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**9.3.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
  - b.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
  - b.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- c) As empresas constituídas a partir de 2017/2018 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

**9.4.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

- a) Declaração(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste edital.
- b) Certificado de que a licitante é filiada ao SINAPRO/TO - Sindicato das Agências de Propaganda do seu Estado de conformidade com o prescrito no art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93.
- c) Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, determinado pelo art. 4º, § 1º, da Lei 12.232/10.

**9.4.1.** Caso o órgão expedidor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**9.5.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.
  - c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
  - c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR**

10.1. O Preço de Referência-PR Global, é de **R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

## **11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**11.1.** A licitação de que trata este Edital será julgada pela **Comissão Permanente de Licitação**, cujos membros são designados pelo Decreto nº 1.475, de 16 de outubro de 2017.

**11.1.2.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.3** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5 do edital.

**11.1.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado desta Carta Convite, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

**11.1.6.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**11.2.** A **primeira sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5;
- b) receber os Invólucros n° 01, n° 02, n° 03 e n° 04;
- c) conferir se os Invólucros n° 01 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros n° 01 e n° 03;
- e) rubricar as páginas do invólucro n° 03;
- f) rubricar os fechos dos invólucros n° 02 e n° 04.

**11.2.1.** Os Invólucros n° 02 e n° 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

**11.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem o Plano de Comunicação Corporativa Via não-identificada.

**11.2.3.** Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro n° 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

**11.2.4.** O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

**11.2.5.** Encerrada o recebimento dos invólucros, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os Invólucros n° 01 e 03. O Invólucro 03 será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

**11.2.6.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a documentação dos Invólucros n° 01 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e n° 03 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, fato este relatado em ata.

**11.2.7.** O servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego fará análise individualizada e o julgamento da documentação dos Invólucros n° 01 e n° 03, e elaborará planilhas com as pontuações referente a cada quesito de cada Proposta Técnica. Por fim, elaborará planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e sub-quesitos atribuídas para cada proposta, separadamente para os Invólucros n° 01 e 03.

**11.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

**11.2.9.** Caso se constate nos documentos do Invólucro n° 01, em qualquer momento anterior à abertura do Invólucro n° 02, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Corporativa Via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

**11.2.10.** Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 01, antes da abertura do invólucro nº 02.

**11.2.11.** Após o servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego elaborar as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, este encaminhará à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03).

**11.2.12.** Elaborada a(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da Segunda Reunião Pública.

**11.3.** A **Segunda Reunião Pública**, será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros nº 02;
- c) cotejar as via não-identificada do Plano de Comunicação Corporativa (Invólucro nº 01) com a via identificada (Invólucro nº 02) para a identificação de sua autoria;
- d) após a identificação das propostas constantes no invólucro nº 01, somar as notas dos invólucros nº 01 e nº 03;
- e) elaborar planilha geral com as notas atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Corporativa (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (no invólucro nº 03).
- f) proclamar o resultado de julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.3.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.3.2.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.

**11.4.** A **Terceira Reunião Pública** terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver o Invólucro nº 04, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o Invólucro nº 04 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoas por eles indicada;

d) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

e) realizar com a licitante mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei n° 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

f) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

**11.4.1.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a documentação dos Invólucros n° 04 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, fato este relatado em Ata.

**11.4.2.** O servidor designado examinará o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante.

**11.4.3.** Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “e” e “f” do item 11.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o *ANEXO IV*.

**11.4.4.** A Comissão Permanente de Licitação proclamará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, registrando-se em ata as propostas classificadas e a ordem de classificação.

**11.4.5.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei n° 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.4.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Invólucro n° 05.

**11.5. A Quarta Reunião Pública** terá a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes;

b) receber e abrir o Invólucro n° 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoas por eles indicada;

**11.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**11.5.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**11.5.3.** Após análise e decisão sobre a habilitação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a(s) ata(s) de julgamento de Habilitação (Invólucros n° 05), e publicará o resultado do julgamento nos meios oficiais.

**11.5.4.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei n° 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.5.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos meios oficiais.

**11.5.6.** Se os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Superintendência de Compras e Licitações providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS TÉCNICA**

**12.1.** As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.1.1.** O **julgamento da Proposta Técnica** será realizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, nos termos do § 10 do art. 10, da Lei n° 12.232/2010, o qual emitirá parecer técnico, cabendo à CPL o julgamento e divulgação do resultado.

**12.1.2.** Serão levados em conta como critério de julgamento técnico cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Corporativa e do Conjunto de Informações.

### **12.2. Julgamento do Plano de Comunicação Corporativa (Invólucro n° 01):**

**12.2.1.** Como critérios de julgamento serão considerados os seguintes quesitos técnicos:

#### **12.2.1.1. Na avaliação do Raciocínio Básico:**

- a) Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;
- b) Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

comunicação corporativa identificadas;

- c) Adequação demonstrada na análise da relação do CONTRATANTE com seus diferentes públicos;
- d) Assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

**12.2.1.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação Corporativa:**

- a) Adequação das recomendações ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) Alcance e as possibilidades de interpretações positivas para o contratante no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;
- c) Consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação corporativa e a capacidade de articular os conhecimentos sobre o contratante;
- d) Pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) Exequibilidade da estratégia de comunicação corporativa, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.

**12.2.1.3. Na avaliação da Ideia Criativa:**

- a) Alinhamento das ações/materiais de comunicação corporativa com a estratégia;
- b) Pertinência das ações/materiais propostos com a natureza do contratante e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos;
- c) Adequação das ações/materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do contratante;
- d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações/materiais comportam;
- e) Funcionalidade da proposta;
- f) Exequibilidade das ações/materiais propostos, com base no investimento disponível.

**12.2.1.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:**

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.

**12.3. Julgamento do Conjunto de Informações - (Invólucro nº 03):**

**12.3.1.** Como critérios de julgamento serão considerados os seguintes quesitos técnicos a que se referem:

**12.3.2. Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:**

- a) O porte e a tradição dos clientes em sua comunicação corporativa e o período de atendimento a cada um;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em comunicação corporativa e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do contratante;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

- c) A adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao contratante na execução do contrato;
- d) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o contratante e a licitante.

**12.3.3. Na análise do Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, serão avaliados:**

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação corporativa em cada relato;
- b) A demonstração de que a solução de comunicação corporativa contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) A qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação corporativa desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) O encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

**12.3.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:**

- a) Raciocínio Básico – 5 pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 pontos;
- c) Ideia Criativa – 25 pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 pontos;
- e) Capacidade de Atendimento – 20 pontos;
- f) Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa – 15 pontos;

**12.3.5. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, o servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.**

**12.3.6. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e passará a compor o processo da licitação.**

**12.3.7. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.**

**12.3.8. Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:**

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.3.2 a 12.3.3.

**12.3.9. Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Corporativa e o Conjunto de**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

Informações.

**12.3.10.** Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previsto no § 10 do art. 10, da Lei nº 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no Invólucro nº 1.

**12.3.11.** Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 12.2 e 12.3.

**12.3.12.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

### **13. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

**13.2.** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

**13.3.** Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo IV, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

- a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

**13.4.** Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b' e 'c', e simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 13.3 deste Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**13.5.** Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

- o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'a' do subitem 13.3;
- o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'b' do subitem 13.3;
- o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'c' do subitem 13.3;

**13.6.** Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- O não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- A fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- A oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;

## **14. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**14.1.** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

**14.2.** Se alguma das licitantes mais bem classificadas não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

**14.3.** A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

**14.4.** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**15.2.** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

**15.3.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**15.4.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**15.5.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**16.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**17.2.** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**17.3.** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática 23.572.1116.4427 – Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico, Natureza da Despesa: 33.90.39,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

Fonte:608829103.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** A forma e as condições de pagamento encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato*.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) Advertência escrita:

c) Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

devidamente justificado.

**20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.** As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência e V – Minuta de Contrato*.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.3.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

**22.4.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

**21.5.** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a sua destruição.

Palmas, aos 01 dias do mês de outubro de 2018.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
			<p>Serviço de Atuação dinâmica e sistêmica em Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), conforme itens descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação da Página/Perfil/Canal/ 'Palmas Destino Saúde' no Facebook, Instagram e Twitter;</li><li>• Planejamento estratégico da campanha no ambiente virtual com foco no lançamento do projeto;</li><li>• Personalização da Página/Perfil/Canal com texto e imagem (capa, avatar, contatos, descrição e outros);</li><li>• Criação de conteúdo relevante e pertinente ao público-alvo para alimentação das redes sociais;</li><li>• Criação e replicação de conteúdo em postagens do Facebook – (07) Sete, incidências por semana;</li><li>• Criação e replicação de conteúdo em postagens do Instagram – (07) Sete, incidências por semana;</li><li>• Postagens adaptadas no Stories do Instagram – Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Postagens no Twitter – Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Criação de vídeo promocional (15", 30" ou 60") para redes sociais com trilha sonora, efeitos de cartela e digitais simples – Instagram e Facebook prioritariamente – (01) uma, incidência por semana;</li><li>• Implementação do Serviços de Atendimento ao Cliente nas plataformas</li></ul>	R\$ 75.950,00	R\$ 75.950,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

			<p>Instagram e Facebook – o gerenciamento fica a cargo do CIDEP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação e gerenciamento de postagens patrocinadas para captação de público;</li><li>• Elaborar cronograma de web postagens segundo orientação do CIDEP;</li><li>• Criação de Website (Planejamento, arquitetura, criação, implementação e conteúdo institucional enviado pelo CIDEP com área Institucional Estática (quem somos, o que fazemos, onde estamos etc.), Área DE Contato (e-mail, telefone, formulário), Área Core (gerenciador de conteúdo para cadastro de serviços/produtos e cases de clientes), Área Informativa dinâmica com notícias, eventos, calendários.</li></ul> <p>A campanha é planejada para que o ambiente web seja priorizado, porém existem produtos publicitários promocionais que podem ser demandados de acordo com a eventual necessidade. A saber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>LONA VINÍLICA OUTDOOR</b> (9X3m) – fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em ilhós. Incluir custos de veiculação nos principais pontos da cidade;</li><li>• <b>LONA VINÍLICA</b> fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em madeirite, ponteira e cordão ou ilhós;</li><li>• <b>PAINEL EM PVC E ADESIVO</b> Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital e com tinta a base de solvente aplicada em placa de PVC de 2mm, com acabamento para instalação em fita dupla adesiva dupla face</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

			<p>ou parafusos com instalação inclusa em local previamente indicado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ADESIVO PARA PLOTAGEM</b> Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e/ou ambientes.</li><li>• <b>DISPLAY ACRÍLICO PROMOCIONAL</b> Peça de balcão para disponibilização de impressos promocionais simples. Modelo a ser definido posteriormente em acordo com o fornecedor;</li><li>• <b>IMPRESSO TIPO FOLDER</b> Medindo 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê brilho 250 gr. Brilho, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamento: corte.</li><li>• <b>IMPRESSO TIPO FILIPETA</b> Medindo 10,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; em couchê 115 gr. Fosco, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamento: corte.</li><li>• Produção fotográfica de imagens ilustrativas (fotografias de pessoas, equipamentos médicos e estruturas afim) pertinentes à demanda publicitária do Palmas Destino Saúde.</li><li>• Aquisição de fotos em banco de imagem, ou de peças básicas de imagens vetorizadas para edição, obedecendo a legislação pertinente, no intuito de fomentar a produção de eventuais peças publicitárias.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)</b>		



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

FLS. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Data: 23/03/2018 Nº:08/2018

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**MODALIDADE CONVITE**

1 – Unidade Orçamentária demandante: 8200 - FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PALMAS

2 – Objeto: A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Atuação dinâmica e sistêmica em Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter), criação de Website e Midia Off.

3 – Origem dos Recursos: Recursos oriundos do FIDEP- FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PALMAS) na fonte 608290199

4-Justificativa da aquisição ou contratação - O avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa: a das redes sociais. Produto direto do avanço da internet, as plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, interativo, digital, de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor, livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida. Diante do exposto justifica-se a contratação para divulgação da estrutura médico hospitalar PRIVADA de Palmas com o fim de movimentação econômica de toda a cadeia produtiva que orbita o referido setor, como por exemplo: laboratórios, fármacos, gastronomia, hotelaria etc. A campanha objetiva dar visibilidade a nosso "parque" Médico-Hospitalar em um raio de aproximadamente 600 km, demonstrando a Excelência de nossos serviços e atraindo pacientes de toda a região. A campanha ora mencionada visa ainda apresentar Palmas como um destino para tratamentos os mais variados, catalisando "consumidores" que hoje buscam em outras capitais terapias as quais - nossa estrutura permite o pleno atendimento.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SV	Serviço de Atuação dinâmica e sistêmica em Redes Sociais (Facebook, Instagram e Twitter) conforme itens descritos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação da Página/Perfil/Canal 'Palmas Destino Saúde' no Facebook, Instagram e Twitter;</li> <li>• Planejamento estratégico da campanha no ambiente virtual com foco no lançamento do projeto;</li> <li>• Personalização da Página/Perfil/Canal com texto e imagem (capa, avatar, contatos, descrição e outros);</li> <li>• Criação de conteúdo relevante e pertinente ao público-alvo para alimentação das redes sociais;</li> </ul>	75.950,00	75.950,00

A



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Criação e replicação de conteúdo em postagens no Facebook – Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Criação e replicação de conteúdo em postagens no Instagram – Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Postagens adaptadas no Stories do Instagram – Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Postagens no Twitter - Sete (07) incidências por semana;</li><li>• Criação de vídeo promocional (15', 30'' ou 60'') para redes sociais com trilha sonora, efeitos de cartela e digitais simples - Instagram e Facebook prioritariamente, com (01)uma incidência por semana;</li><li>• Implementação do Serviço de Atendimento ao Cliente nas plataformas Instagram e Facebook – o gerenciamento fica a cargo do CIDEP;</li><li>• Criação e gerenciamento de postagens patrocinadas para captação de público;</li><li>• Elaborar cronogramas de web postagens segundo orientações do CIDEP;</li><li>• Criação de Website (Planejamento, arquitetura, criação, implementação e conteúdo institucional enviado pelo CIDEP) com Área Institucional Estática (quem somos, o que fazemos, onde estamos etc.), Área de Contato (e-mail, telefone, formulário), Área Core (gerenciador de conteúdo para cadastro de</li></ul>	<table border="1"><tr><td>Fls. 05</td></tr></table>	Fls. 05
Fls. 05			



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

serviços/produtos e cases de clientes), Área Informativa dinâmica com notícias, eventos, calendários.

A campanha é planejada para que o ambiente web seja priorizado, porém existem produtos publicitários promocionais que podem ser demandados de acordo com a eventual necessidade. A saber:

- LONA VINÍLICA OUTDOOR (9x3m) - fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em ilhós. Inclui custos de veiculação nos principais pontos da cidade;
- LONA VINÍLICA - fosca 440 gramas, impressão digital, resolução de 1440 dpis, 4 cores e com acabamento em madeirite, ponteira e cordão ou ilhós;
- PAINEL EM PVC E ADESIVO - Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital e com tinta a base de solvente aplicada em placa de PVC de 2mm, com acabamento para instalação em fita dupla adesiva dupla face ou parafusos com instalação inclusa em local previamente indicado.
- ADESIVO PARA PLOTAGEM - Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em

Fls. 06

A



**PREFEITURA DE PALMAS**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

		<p>decoreação, sinalização de veículos e/ou ambientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DISPLAY ACRÍLICO PROMOCIONAL – Peça de balcão para disponibilização de impressos promocionais simples. Modelo a ser definido posteriormente em acordo com o fornecedor;</li> <li>• IMPRESSO TIPO FOLDER - medindo 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê brilho 250 gr. brilho, com 4/4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 dobras/vincos. Laminação Fosca f/v.</li> <li>• IMPRESSO TIPO FILIPETA - medindo 10,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; em couchê 115 gr. fosco, com 4/ 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte.</li> <li>• Produção fotográfica de imagens ilustrativas (fotografias de pessoas, equipamentos médicos e estruturas afim) pertinentes à demanda de publicitária do Palmas Destino Saúde.</li> <li>• Aquisição de fotos em banco de imagem, ou de peças básicas de imagens vetorializadas para edição, obedecendo a legislação pertinente, no intuito de fomentar a produção de eventuais peças publicitárias.</li> </ul>	<p align="center">SEDEM Fls. 07</p>
--	--	--	---

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
--	----------------------------------	-------	-------	-------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

23.572.1116.4427 - Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico	33.90.39 - 9200	608290103	20182433	75.950,00	
TOTAL				75.950,00	

7 - Valor total estimado por extenso: O valor de contratação para 06 (seis) meses de prestação dos serviços, que são objeto desta licitação, está estimada em R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

8 - Prazo para a Entrega/Execução: O prazo de entrega é de até 30 dias da data do empenho podendo ser antecipado ou prorrogado conforme interesse das partes mediante negociação; as entregas serão de acordo com as demandas ajustadas com a Câmara Técnica do CIDEP conforme nota de empenho, acompanhado de nota fiscal para atesto e procedimento para pagamento.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços serão entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico na secretaria executiva do CIDEP para avaliação e recebimento, ou em local pré-acordado entre as partes.

10 - Condições Gerais: Após a emissão de empenho a empresa deverá entregar dentro do prazo estipulado ou prazo acordado entre as partes. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição neste termo de referência e as peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometa a sua apresentação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem Obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

**10.1.2.** Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

**10.1.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.4.** Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

**10.1.5.** Disponer de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

**10.1.6.** Reconhecer que o CIDEP não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

**10.1.7.** Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos servidores do CIDEP ou este por ele indicados antes do envio da sua versão final para publicação;

**10.1.8.** Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste anexo;

**10.1.9.** Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

**10.2.** Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do CIDEP;

**10.2.1.** Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas do CIDEP:

a) manter sigilo sobre essas informações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

b) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

c) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pelo Conselho CIDEP.

**10.2.2.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

**10.2.3.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CIDEP, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

**10.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados, conforme previsto no item 10 e em conformidade com o item 5 desse Anexo;

**10.2.5.** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o CIDEP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o Fundo venha a efetuar por imposição legal;

**2.6.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao FIDEP ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

**10.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CIDEP, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

**10.2.8.** Executar os serviços nos prazos determinados pelo CIDEP;

**10.2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:	12 - Validação Orçamentária - Financeira:
Data: <u>23/03/18</u> Aldomar de Sousa Arrais Matrícula: 159991 Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Carimbo e assinatura	Data: <u>23/03/18</u> Sônia Maria da S. dos Santos Diretor de Gestão e Finanças Matrícula: 171461 Carimbo e assinatura
13 Setor Solicitante:	14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.
Data: <u>23/03/18</u> João Willian Madeira Solim Secretário Executivo-SEDEM Matrícula: 413031334 Carimbo e assinatura	Data: <u>23/03/18</u> Sônia Maria da S. dos Santos Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento-SEDEM Matrícula: 171461 Carimbo e assinatura
15 - Ordenador de despesas:	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

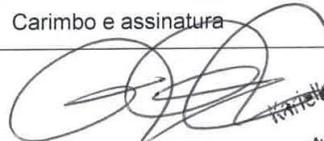
**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

Aprovo esta Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência e autorizo realização desta despesa. Declaro, como Ordenador de Despesas para os fins do art. nº 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, que a presente despesa tem adequação orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual 2018/2021, e contida na Lei Municipal nº 2.367/18 (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018) e está contida na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, recentemente aprovada pelo Poder Legislativo de Palmas.

SEDEN  
10

Data: 23/03/18

Carimbo e assinatura

  
Rafael Carlos Coelho  
Secretário  
Sec. Mup. de Desenvolvimento  
Econômico e Emprego



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

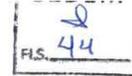
**ANEXO III  
BRIEFING**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018



**BRIEFING PARA PLANEJAMENTO DE CAMPANHA PALMAS DESTINO SAÚDE**

**PRODUTO:** Campanha com foco Web para apresentação e promoção do Palmas Destino Saúde

**CLIENTE:** Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (CIDEP) vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego da Prefeitura de Palmas

**ENDEREÇO -** Avenida 1.112 Sul, alameda 01, lote 01, ao lado da distribuidora da Coca-Cola

**CONTATOS:** [jwilliann@gmail.com](mailto:jwilliann@gmail.com) ou 63.3221-0228 / 44.99112-4758

O CIDEP, que tem caráter deliberativo e consultivo, é o órgão responsável pela administração dos programas de incentivos para indução econômica de setores estratégicos. Por seu intermédio, o Palmas Destino Saúde surge como projeto seminal de intervenções planejadas para aproveitar potencialidades econômicas da capital, como demonstrado pelo balanço fiscal do segmento de saúde no Município no ano de 2017, o qual gerou uma movimentação superior a R\$ 14.000.000,00. Cabe ainda destacar as responsabilidades do Conselho, elencadas no parágrafo único do Art. 1º da Lei 2024/2014.

Visando atender tais responsabilidades, o Projeto Palmas Destino Saúde foi avaliado de forma criteriosa com base em dados técnicos, de tal sorte que sua execução contará preliminarmente com foco nas redes sociais: Facebook, Instagram e Twitter, com eventuais ações de marketing promocional, para alavancagem de toda cadeia produtiva em Palmas.

**SOBRE O SERVIÇO/PRODUTO**

**NOME**

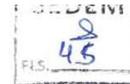
Palmas Destino Saúde – Projeto idealizado para a divulgação da estrutura médico-hospitalar privada de Palmas como atrativo para alimentar a movimentação econômica de toda a cadeia produtiva que orbita o referido setor, como por exemplo: laboratórios, fármacos, gastronomia, hotelaria, dentre outros. Ver termo de referência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018



### **CATEGORIA**

Serviços de Saúde e Bem-estar / Turismo de Negócios ou Conveniência

### **LOCAL DE USO**

Em Palmas temos uma Parque Médico-Hospitalar integrado com ampla gama de especialidades médicas, além de equipamentos para exames e diagnósticos. A oferta de serviços médicos oferecidos é a mais completa de toda a região centro-norte brasileira, alcançando até 600 km de zona de influência direta.

### **FORMAS DE USO / POR ESCALA DE IMPORTÂNCIA E SAZONALIDADE**

Os serviços devem ser divulgados como permanentes, sem sazonalidade destacada, sempre observando o calendário de eventos municipal, as atrações turísticas da cidade e as redes de serviços e comércios de cunho turístico.

### **MERCADO**

É notório o desenvolvimento do setor médico-hospitalar privado e de seus ramos relacionados na capital do Tocantins. Há grande variedade de especialidades e boa estrutura física. Existem ainda vantagens estruturantes como por exemplo a linha de transporte coletivo exclusiva com veículo adaptado que conecta as principais empresas do ramo médico. A campanha visa apresentar Palmas como destino para tratamentos dos mais variados, catalisando “consumidores” que hoje buscam em outras capitais terapias para as quais nossa estrutura permite o pleno atendimento, com diferencial turístico de belezas naturais que possuímos e eventos bem estruturados.

### **PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo é bem amplo. Variáveis como sexo, idade, escolaridade e profissão não são determinantes, mas sim acessórias e complementares ao se observar o principal indicador; a Renda/Classe Social do cliente. É extremamente relevante a situação dos possíveis clientes; pessoas em tratamento médico com dificuldades de saúde e com potencial desconforto emocional. A localização do público-alvo também tem grande relevância para que a logística de deslocamento seja efetivamente uma vantagem e não um dificultador. Assim é possível delimitar um raio de 600 km para produção e veiculação de materiais publicitários. Regiões alvo: Sul-Sudeste do Pará, Sul do Maranhão, Oeste da Bahia, Sul-Sudoeste do Piauí e Norte de Goiás. A região ora mencionada corresponde, segundo dados do IBGE/2010, a 5.000.000 de habitantes e 1% do PIB Nacional.

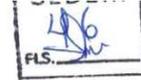
Há ainda um público-alvo secundário; pessoas físicas e jurídicas do ramo médico. Estes podem ser aliados no acesso ao público-alvo principal; os pacientes que precisam de tratamento médico, já que o projeto Palmas Destino Saúde prevê a parceria entre entidades do ramo que se interessarem.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018



### PREÇOS

Os preços praticados pelo ramo médico-hospitalar palmense se encontram na média nacional, bem como os preços em estadia, transporte e mantimentos. Atualmente este não é um indicador determinante.

### CONCORRÊNCIA

Existem concorrentes que ameaçam e dificultam o posicionamento de Palmas como primeira escolha para tratamentos médicos.

Goiânia e Brasília são pólos já estabelecidos, mas há ainda cidades de relevante porte que podem se enquadrar como ameaças: Redenção-PA, Luiz Eduardo-BA, Imperatriz-MA, São Luiz-MA, dentre outras próximas aos limites do Tocantins. Não existem ações de comunicação sistematizadas (similares ao Palmas Destino Saúde) desses locais listados com intuito de atrair o público-alvo antes aqui descrito.

### OBJETIVOS DE MERCADO

O Palmas Destino Saúde mira dois objetivos principais: o aquecimento e conseqüente crescimento do mercado empresarial médico-hospitalar (clínicas, laboratórios, hospitais, Farmácias e etc.) e a evolução de indicadores do mercado turístico (hospedagem, transporte, alimentação, entretenimento e etc.).

### OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

No primeiro momento deve se anunciar o Palmas Destino Saúde como projeto de fomento econômico. Seu posicionamento local deve atrair atenção das empresas locais do ramo médico e turístico para engajamento on-line ou ainda parcerias mais elaboradas.

O foco é a produção na web, em três redes sociais específicas (Facebook, Instagram e Twitter), com criação de páginas e alimentação de conteúdo. Devem ser respeitadas as especificidades de cada ambiente de rede, com uso de impulsionamentos e ferramentas similares para divulgação de conteúdo. Ver Termo de Referência.

### CONSIDERAÇÃO FINAL

Informo ainda que este briefing é mutável e deverá ser atualizado, ou alterado, segundo manifesta necessidade apontada pelo CIDEP. É facultado à contratada proposições que sirvam para aumento da eficiência da Campanha de Comunicação.

Palmas – TO – 14/08/2018

João Williann Madeira Solim  
Secretário Executivo do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins: % ( por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores: % ( por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, de serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários: % ( por cento).

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº       /2018**  
**CARTA CONVITE Nº       /2018**  
**PROCESSO nº 2018009642**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de atuação dinâmica e sistêmica em redes sociais (facebook, instagram e twitter), criação de website e mídia off para divulgação do projeto “Palmas Destino Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 8 e 9 do *Anexo II* - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**Fonte de Recursos:**

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n° 8.666/93, e legislação complementar, constituem Obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste no Termo de Referência;

5.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

5.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

5.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

6.1. Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n° 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.2. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

6.3. Reconhecer que o CIDEP não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

6.4. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos servidores do CIDEP ou este por ele indicados antes do envio da sua versão final para publicação;

6.5. Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste anexo;

6.6. Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

6.6. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do CIDEP;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

6.7. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas do CIDEP:

- a) manter sigilo sobre essas informações;
- b) objeto do contrato;
- c) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações exceto se) autorizado por escrito pelo Conselho CIDEP. TT 10.2.2.

6.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

6.9. Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CIDEP, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados, conforme previsto no item 10 e em conformidade com o item 5 desse Anexo;

6.11. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o CIDEP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o Fundo venha a efetuar por imposição legal;

6.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao FIDEP ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

6.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CIDEP, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

6.14. Executar os serviços nos prazos determinados pelo CIDEP;

6.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

6.16. É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário à efetivação do fornecimento.

6.17. Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos e locais de entregas estabelecido nos itens 8 e 9 do ANEXO II – Termo de Referência.

6.18. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite N° 003/2018**

dolo na execução do contrato.

6.19. Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

6.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) Advertência escrita:

c) Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, devidamente justificado.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – PARALISAÇÕES**

9.1. A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo n° **2018009642**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

11.1. O presente Instrumento, aos casos omissos, regula-se pela Lei n° 8.666/1993, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) dias,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**Edital de Licitação**  
**Carta Convite Nº 003/2018**

conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**ANEXOS VI**  
**MODELOS DE CARTAS**

**ANEXO VIA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018

Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

MODELO

**ANEXO VI B**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Finanças para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Data

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**ANEXO VII**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO VII A**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. CARTA CONVITE N.º ...../2018.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**ANEXO VII B**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite N° 003/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

.....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

Edital de Licitação  
Carta Convite Nº 003/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Palmas  
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO